DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 28:854 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a compra de material de guerra, material aeronáutico, material de engenharia e de material para os diferentes serviços do exército a efectuar nas fábricas e oficinas dependentes do Ministério e na indústria particular.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:038 — Revoga o diploma legislativo da colónia da Guiné n.º 677, que criou o lugar de professor de canto coral e gimnástica respiratória.

Ministério da Agricultura:

Decreto-lei n.º 28:855 — Manda fazer o abono dos vencimentos que alguns funcionários contratados da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas deixaram de perceber, por motivo da reforma dos serviços do Ministério, durante o período em que permaneceram sem contratos até à data em que entraram em vigor novos contratos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:854

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 1:574.531$35, a qual reforça a verba da alínea *a*) «Compra de material de guerra, material aeronáutico, material de engenharia e de material para os diferentes serviços do exército a efectuar nas fábricas e oficinas dependentes do Ministério da Guerra e na indústria particular» do n.º 2) do artigo 43.º, capítulo 3.º, do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º A importância descrita no artigo anterior é compensada com a quantia de 1:574.531$35 proveniente da venda de sucatas, a qual reforça a verba do artigo 127.º «Propriedades militares e diversas receitas», capítulo 4.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços», do orçamento geral das receitas do Estado decretado para 1938.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 14 de Julho de 1938. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:038

Atendendo à proposta do governador da colónia da Guiné no sentido de ser extinto o lugar de professor de canto coral e gimnástica respiratória criado pelo diploma legislativo n.º 677, de 26 de Maio de 1932;

Tendo o funcionário que desempenhava tal cargo sido colocado na colónia de Angola, ao abrigo do disposto no decreto n.º 28:739, de 6 de Junho findo:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 10.º, § 1.º, n.º 1.º, da Carta Orgânica do Império Colonial Português, revogar o diploma legislativo da colónia da Guiné n.º 677, de 26 de Maio de 1932, publicado no suplemento n.º 10 do *Boletim Oficial* da referida colónia, de 30 do mesmo mês.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 14 de Julho de 1938. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 28:855

Tornando-se necessário providenciar sôbre o abono de vencimentos a alguns funcionários contratados da